

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Campeonato Paranaense Masc. Adulto – Serie Bronze.**

Jogo 658: **SAS Bragua Futsal X AdabBituruna/Unisa**

Data/local: 21/09/19- Santo Antônio do Oeste - PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face de:

**SR.LUCIO FAVETTI**, atendente do SAS Braga Futsal, com base na súmula e demais documentos, por atitudes contrárias a disciplina ou a ética desportiva, por desrespeitar membro da equipe de arbitragem e reclamar desrespeitosamente contra as suas decisões e por ameaçar o arbitro, a causar-lhe mal injusto ou grave.

Segundo relato, o supracitado atendente, após ser expulso por reclamar acintosamente da equipe de arbitragem, ainda o ameaçou, proferindo as seguintes palavras: “aqui dentro você apita, lá fora vou te SOVAR O PAU!”

**Neste sentido, incorre o atendente denunciado nas penas do art. 258§ 2º II e art. 243 - C do CBJD.**

**SAS BRAGA FUTSAL**, entidade de prática desportiva, com fundamento na Súmula, relatório dos árbitros e demais documentos, por deixar de cumprir regulamento geral ou especial, de competição. Segundo relato, a supracitada equipe não efetuou pagamento da equipe de arbitragem. Contrariando as regras da competição.

**Neste sentido, incorre o Clube denunciado nas penas do art. 191 III do CBJD.**

Diante do exposto, requer o recebimento das presentes denúncias, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para

sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Outrossim, A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **deixar de denunciar o atleta ARIEL JOSÉ ZONTA**, camisa 87, RG 13978433-4, atleta da equipe **SAS BUAGUA FUTSAL**, tendo em vista tratar-se de dupla advertência (dois cartões amarelos), e pelo fato de que a conduta que levou a aplicação da segunda advertência não ser grave (não houve violência ou ameaça ao bom andamento da partida), requerendo por fim o arquivamento da presente súmula

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 22 de Outubro de 2019.



Hesley Jader Couto Ferreira

**Procuradorde Justiça Desportiva**